

# UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### RESOLUÇÃO Nº 004/80

CRIA e autoriza o funcionamento da  
Licenciatura Plena em Geografia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o Reitor, pelo Ofício GR nº 596/80 ,  
propôs ao Conselho Universitário a criação da Licenciatura Plena  
em Geografia, com 30 vagas iniciais, a funcionar no primeiro semestre  
letivo de 1981;

CONSIDERANDO a necessária formação de um corpo docente  
regularmente habilitado ao ensino da Geografia, a fim de prover  
essa lacuna existente na rede de ensino de 1ª e 2ª Graus;

CONSIDERANDO que, para o funcionamento do novo curso  
no ano letivo de 1981, não será necessária a contratação de professores;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho  
Universitário, em reunião desta data, com base no inciso V, do Pará  
grafo Único do art. 12, do Estatuto da Universidade, apreciando  
o Processo nº 0008872/80,

### R E S O L V E :

Art. 1ª - Fica criado, na Universidade do Amazonas, o  
curso de Licenciatura Plena em Geografia, com trinta (30) vagas  
iniciais.

Parágrafo único - O curso começará a funcionar no primeiro  
período letivo de 1981.

Art. 2ª - A Licenciatura Plena em Geografia incluir-se-á na área de Ciências Humanas, para fins de Concurso Vestibular,  
ficando, inicialmente, sob a administração do Departamento de Ciên  
cias Sociais do Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL, na  
forma do art. 95, parágrafo único do Estatuto da Universidade.



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

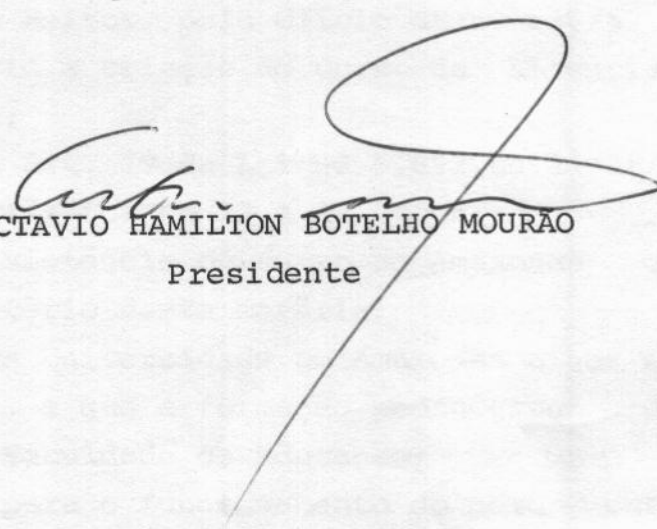
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004/80

2.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 1980.



OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO  
Presidente